



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUARTA-FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 39

Edição eletrônica disponível no site www.lamarao.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 005/2025:** DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO.
- **RESOLUÇÃO (CMDCA) Nº 002/2025:** DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMARÃO-BA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lamarão-Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 219/2002, bem como atendendo ao disposto na Lei Federal 8.742/93.

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO: a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (em vigor), em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e atualizações, o Decreto Federal nº 6307/2007, Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha), das Resoluções CNAS nº 212/2006 e nº 39/2010, orientações técnicas, e outros instrumentais técnico-normativos vigentes.

CONSIDERANDO: a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar público o aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência, regulamentado em legislação municipal específica, deliberado em 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado da assembleia de eleição da nova diretoria que irá compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS - biênio 2025-2027).

PRESIDENTE: JOSÉ PINHEIRO DE MEDEIROS

VICE-PRESIDENTE: DIOGO CARVALHO DA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO EXECUTIVO: RODRIGO BERTOLDO DE SOUZA

Art. 2º - APROVAR a adesão do município de Lamarão-BA ao Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência, regulamentado em legislação municipal específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lamarão – BA, 31 de março de 2025

JOSÉ PINHEIRO DE MEDEIROS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Lamarão/Ba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAMARÃO



RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO/BA, CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lamarão-Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 446/2023, bem como atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 446/2023, dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no município de Lamarão-BA.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente.

CONSIDERANDO: a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal de 1988).

CONSIDERANDO: o Ofício 004/2025 do Conselho Tutelar, que sobre o cronograma de férias dos conselheiros tutelares do município de Lamarão/Ba.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Lamarão/Ba da seguinte forma:

MES	NOME
Abril	ANA LUCIA DE CERQUEIRA BISPO CAMPOS
Mai	MILENE DA CRUZ SANTOS ALMEIDA
Junho	TAIRINE DA PAIXÃO MOREIRA BARRETO
Julho	ELIVELTON JESUS DA SILVA

Art. 3º. CONVOCAR o senhor ITALO MARTINS DE SOUZA, 2º conselheiro tutelar suplente, para exercer cargo provisório no conselho tutelar, considerando a previsão de férias de 30 dias do membro titular ANA LUCIA DE CERQUEIRA BISPO CAMPOS.

Parágrafo único. O conselheiro tutelar suplente convocado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dentre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lamarão/Ba, a contar da publicação desta resolução.



Edição eletrônica disponível no site www.lamarao.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAMARÃO



Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lamarão – BA, 01 de abril de 2025

JACIARA CARVALHO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lamarão/BA